

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO(PSB)-Pres.  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Vice  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres.  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)-Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)-Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Vice  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**TITULARES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO(PSB)-Pres.  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO KELPS LIMA (PR)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE**

**TITULARES**

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)-Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO KELPS LIMA

PROJETO DE LEI Nº 0063/2013  
PROCESSO Nº 0787/2013

"Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Preservação do Vale do Apodi - ASPPVAP Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, ambiental, espiritual e de lazer em Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DECRETA:

Artigo 1º- É declarada de utilidade pública o Associação de Proteção e Preservação do Vale do Apodi - ASPPVAP Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, ambiental, espiritual e de lazer", com sede no município de Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Proteção e Preservação do Vale do Apodi (ASPPVAP) Fraterna-Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, ambiental, espiritual e de lazer, com sede no município de Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, presta relevante serviço a várias comunidades do Vale do Apodi.

A Associação não visa lucro e tem por finalidade executar, direta ou indiretamente a política de pesquisa Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania visando à elevação dos padrões socioeconômicos das populações e atuará de forma integrada com órgãos e entidades de objetivos afins do governo Federal, estadual e Municipal.

Assim, para melhor auxiliar esta entidade, estamos encaminhando a presente proposição objetivando seu reconhecimento como de utilidade pública estadual.

Para atingirmos este nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os seguintes documentos;

1. Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
2. Cópias das Atas de fundação e da última reunião ordinária de sua diretoria;
3. Declaração, passada por autoridade do local de sua sede.
4. CNPJ.

Pelo exposto, contamos, uma vez mais, com o apoio de nossos nobres pares para declararmos de utilidade pública esta respeitável entidade.

---

Kelps Lima  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0139/2012  
PROCESSO Nº 1950/2012

Ofício nº 044/2013-GE

Natal, 30 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado RICARDO MOTTA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Palácio José Augusto

Nesta

**Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei que "Altera a Lei Estadual n.º 9.353, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a contratação temporária de professor para atender a necessidade excepcional de interesse público".**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Substitutivo ao Projeto de Lei que "Altera a Lei Estadual n.º 9.353, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a contratação temporária de professor para atender a necessidade excepcional de interesse público", nos termos das modificações constantes do Projeto anexo ao presente Ofício.

Por meio da Mensagem Governamental n.º 062, de 12 de dezembro de 2012, o Poder Executivo propôs alterações à Lei Estadual n.º 9.353/10, com a finalidade de possibilitar a contratação de agentes temporários para suprir a falta de servidores existentes no Quadro de Pessoal reservado ao magistério, haja vista as reduções decorrentes de afastamentos e licenças previstas na Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994, bem assim as aposentadorias, demissões e exoneração.

O Projeto anexo endereçado ao Parlamento Estadual promove alterações e ajustes a certos dispositivos constantes do Projeto original, a saber:

- (i) art. 1º do Projeto: transferiu-se para o art. 1º, caput, a obrigatoriedade para se proceder à "divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de circulação estadual e internet";

- (ii) art. 3º do Projeto: transferiu-se a redação do § 4º para o § 2º do art. 1º;
- (iii) art. 4º do Projeto: alterou-se a redação do § 3º do art. 1º para ressaltar expressamente que a invalidade da contratação de agente temporário, na hipótese de existir algum candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo efetivo de professor da rede estadual de ensino, é restrita à vacância do referido cargo;
- (iv) art. 6º do Projeto: substituiu-se a expressão constante do art. 4º, caput, constante do Projeto original ("importância não podendo ser superior ao valor da remuneração") pela redação "importância igual ao valor da remuneração".

Importa, outrossim, evidenciar dois aspectos merecedores de destaque que foram objeto de alteração ao Projeto encaminhado por meio da Mensagem n.º 062:

- (i) propõe-se com o Projeto anexo a modificação do texto do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n.º 9.353/10, motivo pelo qual suprimir-se-á a participação do Ministério Público Estadual quanto ao acompanhamento todas etapas do processo seletivo;
- (ii) ao Projeto original foi acrescido um artigo para conferir nova redação aos dispositivos do art. 1º, ocasião em que se procedeu à sua renumeração e o documento anexo passou a apresentar 14 (catorze) artigos.

Considerando a hipótese de ainda não ter sido deflagrada a votação do referido Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem Governamental n.º 062, de 12 de dezembro de 2012, solicito a Vossa Excelência a substituição da referida Proposição pelo

Atenciosamente,

**Rosalba Ciarlini**  
Governadora



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Estadual n.º 9.353, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a contratação temporária de professor para atender a necessidade excepcional de interesse público.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.353, de 19 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) poderá efetuar a contratação, por tempo determinado, de agente público temporário, nas condições e prazos previstos nesta Lei, mediante prévio processo seletivo público simplificado, com ampla divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de circulação estadual e **internet**, cujas regras serão estabelecidas em edital.

.....". (NR)

Art. 2º O art. 1º, § 1º, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão dos seguintes agentes públicos temporários:

I - professor substituto;

II - professor e pesquisador visitante;

III - professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo de provimento efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação; e

IV - professor para suprir demandas decorrentes da expansão de instituições estaduais de ensino, respeitados os limites e condições fixados nesta Lei.

.....". (NR)

Art. 3º O art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

§ 2º A admissão de que trata o § 1º deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância, nas hipóteses previstas no art. 33 da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994;

II - afastamento ou licença; ou

III - nomeação para ocupar cargo de direção, vice-direção, coordenação administrativo-financeira e coordenação pedagógica". (NR)

Art. 4º O art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

§ 3º É vedada e será tida como inválida a contratação baseada no art. 1º, § 2º, I, desta Lei, na hipótese de existir algum candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo efetivo de professor da rede estadual de ensino, desde que devidamente homologado pela Administração Pública Estadual e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, III e IV, da Constituição Federal de 1988." (NR)

Art. 5º O art. 1º da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art.1º.....

.....

§ 4º Em cada instituição estadual de ensino, o número total de professores substitutos não poderá exceder a vinte por cento do total de docentes efetivos em exercício". (NR)

Art. 6º O art. 4º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância igual ao valor da remuneração estabelecida para os professores efetivos em início de carreira.

.....". (NR)

Art. 7º O art. 5º da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art.5º.....

.....

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do seu contrato anterior.

.....". (NR)

Art. 8º O art. 5º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º.....

.....

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua inexistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão". (NR)

Art. 9º O art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....

.....

Parágrafo único. A extinção do contrato nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias". (NR)

Art. 10. O art. 7º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, às faltas funcionais que constituem justa causa, praticadas por agente público temporário, contratado nos termos desta Lei.

..... (NR)"

Art. 11. O art. 7º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º.....

Parágrafo único. As faltas funcionais de que trata o **caput** deste artigo serão apuradas observado o devido processo legal, conforme a Lei Complementar Estadual n.º 303, de 9 de setembro de 2005". (NR)

Art. 12. O art. 8º da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do Governador do Estado". (NR)

Art. 13. O art. 9º da Lei Estadual n.º 9.353, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria da SEEC, consignada na Lei Orçamentária Anual." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal - RN, de de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, pelas onze horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **KELPS LIMA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME e MÁRCIA MAIA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES(ausência justificada), GESANE MARINHO(ausência justificada), GETÚLIO RÊGO(ausência justificada), GUSTAVO FERNANDES(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO(ausência justificada), LARISSA ROSADO(ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Resolução do Deputado VIVALDO COSTA e Outros, concedendo Título de Cidadão Norte-riograndense ao senhor Eduardo Machado e Silva Rodrigues; Projeto de Lei do Deputado WALTER ALVES, que dispõe sobre a isenção para o pequeno produtor rural da cobrança de ICMS nas contas de energia elétrica utilizada nas propriedades rurais e dá outras providências; Requerimento do Deputado VIVALDO COSTA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração de poços tubulares nos Sítios Barra da Cachoeira, Itans, Diamante, Vila 2, e Fazenda Baixa Verde, em Caicó; Requerimento do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) a execução de serviço de manutenção no sistema de esgoto das ruas Petrônio Portela e Tonheca Dantas, no bairro Abolição IV, em Mossoró; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, sugerindo a realização de Sessão Solene alusiva aos sessenta anos da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte; dois Requerimentos do Deputado TOMBA FARIAS, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, o aumento do efetivo policial das Cidades de Santa Cruz e Jaçanã; e de Recursos Hídricos, encaminhando Pedido de Informações a respeito da quantidade de poços perfurados e instalados na atual gestão; dois Requerimentos do Deputado AGNELO ALVES, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração de dezenove poços tubulares em Comunidades de Lajes Pintadas; e idricos a perfuração de dezenove poços tubulares em Comunidades de Hencaminhando moção de rejeição à Proposta de Emenda Constitucional 037/2011, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados; três Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando à Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária(SEARA), a inclusão do Município de Almino Afonso no Programa Arca das Letras; propondo à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano(CEHAB), a construção de cinquenta casas populares em Messias Targino; e sugerindo à Coordenadoria do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), a inclusão das Escolas Estaduais de Acari no referido Programa; quatro Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração de poços tubulares nos Sítios Riacho Cachoeira, Boa Sorte, Exu e Quinquê, em São Vicente; cinco Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, a implantação de uma Base de Polícia para atender aos Bairros de Morro Branco e Nova Descoberta, nesta Capital; de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação

de poços tubulares na Comunidade de Olho d'Água do Trapiá, em Campo Redondo; bem como a recuperação de poços tubulares nas Comunidades de Barreto, Pouza, Riacho Fechado I, Passagem de Pedra, Campo Alegre, Canadá I e II, Espinheiro I e II e Quintururé, em Bento Fernandes; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a pavimentação no trecho que liga o Município de Campo Redondo aos Distritos de Olho d'Água, Cuxi e Catolé; e sugerindo a realização de Audiência Pública, no dia dezessete de maio, às nove horas, para debater sobre "Copa Legal - O RN no Combate à Exploração Sexual; seis Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, a disponibilidade de uma viatura policial, duas motocicletas e o aumento do efetivo policial de João Câmara; e de Esporte e Lazer, a celebração de Convênio com a Prefeitura de Poço Branco para a implantação de uma Academia Popular; propondo à Coordenadoria do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), a implantação de referido Programa em Poço Branco; à Coordenadoria do Programa RN Vida, a inclusão do Município de João Câmara nas ações do referido Programa no exercício de 2013; sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a inclusão do Município de Poço Branco no Programa Agentes do Saneamento; e encaminhando moção de congratulações ao Juiz Ibanez Monteiro, pela escolha, por merecimento, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado; Ofício nº 071/2013-CGEX/SPOA/Minc, informando a liberação de recursos referente ao Contrato 763469/2011. Deputada MÁRCIA MAIA, em Questão de Ordem, registrou a presença, nas galerias, de militante atuante na Cidade de Bento Fernandes, senhor Ivanilton. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado ANTÔNIO JÁCOME registrou sua participação na convenção extraordinária realizada em Brasília, composta por membros dos PMN e PPS, com o objetivo de promover a junção dos supracitados Partidos e a criação da nova legenda partidária, denominada de Mobilização Democrática(MD), representado pelo número 33. O Deputado destacou que seu nome foi lembrado para ocupar a Presidência do Partido no Estado, agradeceu a deferência e cientificou, ainda, que o PMN encontra-se em cento e trinta Municípios Potiguares, elegeu oito Prefeitos, alguns Vice-Prefeitos e mais de cinquenta Vereadores, entre os quais, um em Natal; e o PPS elegeu cerca de quarenta Vereadores e alguns Prefeitos e Vice-prefeitos no Estado, portanto, pretende iniciar as articulações em busca da permanência desses companheiros na nova legenda. Em seguida o Parlamentar manifestou-se extremamente preocupado com o drama provocado pelos efeitos do longo período de estiagem no Estado e associou-se as ações deste Poder Legislativo, com o intuito de minimizar o problema. Com a palavra o Deputado HERMANO MORAIS inicialmente congratulou-se com o Deputado ANTÔNIO JÁCOME, pela fusão dos Partidos. Em seguida posicionou-se contrário a possibilidade de fechamento da Associação de Proteção à Infância e Maternidade (APAMI) de São José de Mipibu, diante da determinação da Secretaria de Saúde em transferir os profissionais que atuam na Instituição para Natal. O Deputado entende que tal iniciativa compromete ainda mais a assistência à saúde dos usuários do SUS daquele Município e da Região Agreste, por isso, defende uma reflexão a respeito da decisão. Em aparte a Deputada MÁRCIA MAIA demonstrou indignação com a possibilidade de fechamento da APAMI de São José de Mipibu, teceu críticas à crise pela ausência de leitos de UTI Neonatal e Pediátrica na rede pública de saúde no Estado e defendeu a interiorização de maternidades. Retomando o pronunciamento o Orador externou sua aversão diante da decisão e fez apelo ao Governo do Estado para que fosse revisto o posicionamento. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA apresentou justificativa de propositura da sua autoria sugerindo a realização de Audiência Pública, no dia dezessete de maio, às nove horas, para debater sobre "Copa Legal - O RN no Combate à Exploração Sexual, alusiva ao Dia Nacional de Enfrentamento e Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS a princípio justificou a impossibilidade de participar de Audiência Pública, na Cidade de Pedro

Avelino, para debater sobre os problemas de escassez no abastecimento de água em decorrência do longo período de seca, mas externou seu apoio incondicional aos pleitos da população daquele Município. A seguir associou-se ao pronunciamento do Deputado HERMANO MORAIS, posicionando-se contrário ao fechamento da APAMI de São José de Mipibu. Continuando, teceu considerações a respeito de viagem que fez a Brasília, acompanhando a Prefeita de Santa Cruz, com o objetivo de assegurar recursos para a instalação de um teleférico e a implantação do Curso de Medicina naquele Município. Por fim, agradeceu a acolhida que recebeu do Presidente da Câmara Federal, Henrique Alves, do Ministro Garibaldi Filho e do Deputado Federal João Maia, na Capital Federal. Deputado HERMANO MORAIS, em Questão de Ordem, registrou a passagem do Dia Nacional do Livro Infantil e destacou a realização de eventos alusivos a data. Deputado KELPS LIMA, no exercício da Presidência, congratulou-se com o Presidente deste Poder Legislativo, Deputado RICARDO MOTTA, pela implantação da Rede Brasileira de Televisões e Rádios Legislativos. Concluindo, anunciou a realização de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a próxima terça-feira, às oito horas e trinta minutos. Anunciada **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram onze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 01, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "**José Augusto**", em Natal, 02 de maio de 2013.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**



---

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 753/2013, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO",  
em Natal, 25 de abril de 2013.

---

**DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES**  
Primeiro Secretário